

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o adiantamento de valores para a realização das despesas de pronto pagamento.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de fixação dos valores dos adiantamentos de despesas de pronto pagamento, resolve:

Art. 1º. – Os adiantamentos de valores a funcionários da autarquia, para a realização de despesas de pronto pagamento, deverão observar o disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 27 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

Art. 2º - Os adiantamentos serão autorizados pelo Diretor Presidente do Itupeva Previdência.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora do Departamento Administrativo